



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98



ANEXO I

PROJETOS

E

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98



PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

*PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
OBRA : ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS
VICINAIS DO UMARI/CE*

*RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913*



Prefeitura Municipal de Umari

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.520.372/0001-98



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

OBRA : ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE

LOCAL: SEDE - ZONA RURAL

1.0 NORMAS E GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas através das normas e especificações para materiais e serviços que gerenciarão o desenvolvimento da obra de **ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE**, localizado no distrito de UMARI/CE, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI.

1.2 HISTÓRICO DA OBRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações foram elaboradas de acordo com o decreto Nº 92.100 de 10.12.85 e destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Caderno de Encargos, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto Nº 92.100 de 10.12.85 e as normas e métodos da ABNT.

1.3 CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamento, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a secretaria de obras do município e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

1.5 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98



1.7 FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura do Município fara fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

1.8 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

1.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

1.10 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco corridos) dias a contar da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

1.11 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

1.12 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Secretaria de Infraestrutura do Município ou órgão financiador. Para a execução de qualquer aditivo de serviços, a empreiteira deverá apresentar projetos com as alterações reivindicadas, bem como planilha orçamentária com memória de cálculo dos serviços acrescidos.

RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

OBRA : ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE

LOCAL: SEDE - ZONA RURAL

I - OBJETIVOS

O objetivo deste caderno de especificações é especificar materiais e equipamentos e orientar a execução das obras e serviços para *ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE*, localizado na sede, zona RURAL, em UMARI/CE, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

É propósito também, deste Caderno, elaborar procedimentos e rotinas para a execução destes trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Estas especificações foram elaboradas de acordo com o decreto N° 92.100 de 10.12.85 e destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços.

2. Os serviços serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Caderno de Encargos, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto N° 92.100 de 10.12.85 e as normas e métodos da ABNT.

3. Integrarão o contrato a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição naquele instrumento, o Edital de Concorrência, este Caderno de Encargos e Especificações e as pranchas nele discriminadas.

4. A execução dos serviços terá a fiscalização técnica, através de profissional (is) devidamente habilitado (s) e designado(s).

5. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

6. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo

RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98



desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

7. A Contratada deverá ter a frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8. A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e o Contratante.

9. Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

10. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

11. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

12. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

13. É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços.

14. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura municipal de UMARI reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura municipal de UMARI.

15. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados pela Prefeitura municipal de UMARI, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

16. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira

RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98



qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

17. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

18. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da contratada.

19. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela contratada, em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

20. Deverá ser realizada, pelas firmas licitantes, minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.

21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação, a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação.

SERVIÇOS

SERÁ EFETUADA UM ROÇO MANUAL EM TODA A EXTENSÃO DA ESTRADAS ESTRADA VICINAIS.

CONCLUÍDO O ROÇO, TODO O MATERIAL RESULTANTE DESTA OPERAÇÃO DEVERÁ SER REMANEJADO PARA UM LOCAL DETERMINADO PELA PREEFITURA.

Richardson Jorge Dantas
RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI



TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

EMPREENDIMENTO: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROÇO						
ITEM	COD	ROÇO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1.0	C3109	ROÇO MANUAL				
1.1		UMARIZINHO - BR 116	H A	2,80	826,36	2313,808
1.2		UMARIZINHO - BONITA	H A	1,00	826,36	826,36
1.3		CACHAÇO - MORADA NOVA	H A	0,80	826,36	661,088
1.4		PIO X - BARROCAS - PÉ-DE-SERRA - TORTO - BR116	H A	3,60	826,36	2974,896
1.5		BARROCAS DOS ROLIM - CE 284 - CRUZETA	H A	3,20	826,36	2644,352
1.6		BARROCAS DOS ROLIM - BR 116 - CACHAÇO	H A	2,00	826,36	1652,72
1.7		CRUZETA - BARAÚNAS	H A	0,80	826,36	661,088
1.8		CE 284 - UBAEIRA DE BAIXO	H A	1,20	826,36	991,632
1.9		UBAEIRA - CE 284	H A	3,20	826,36	2644,352
1.10		PIO X - LAGOA TAPADA - JENIPAPEIRA - UMARI	H A	7,20	826,36	5949,792
1.11		JENIPAPEIRO - CE 284	H A	2,40	826,36	1983,264
1.12		PITOMBEIRA - CE 284	H A	2,40	826,36	1983,264
1.13		ALEGRE - UMARI	H A	4,80	826,36	3966,528
1.14		IRACEMA - CURRAIS NOVOS	H A	0,80	826,36	661,088
1.15		ALTOS - UMARI	H A	3,20	826,36	2644,352
1.16		UMARI - AMARRAÇÃO - ROSA SOL	H A	2,40	826,36	1983,264
1.17		LOGRADOURO - CABACEIRA - TRAPIÁ	H A	2,40	826,36	1983,264
1.18		LOGRADOURO - BAIXO DOS GAVIÕES - CAJAZEIRINHAS - POBRE	H A	2,60	826,36	2148,536
1.19		UMARI - CAJAZEIRINHA - CALABAÇO	H A	3,60	826,36	2974,896
1.20		JENIPAPEIRO - COBÉ - BEZERRO MORTO	H A	2,00	826,36	1652,72
1.21		SERRARIA - LOGRADOURO	H A	0,80	826,36	661,088
1.22		UMARI - BEZERRO MORTO	H A	2,40	826,36	1983,264
		VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO				R\$ 45.945,62
		BDI (25%)				R\$ 11.486,40
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 57.432,02

Este orçamento importa o valor de R\$ 57.432,02 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)


RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE
EMPREENDIMENTO: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ROÇO					
ITEM	COD	ROÇO	UND	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0	C3109	ROÇO MANUAL			
1.1		UMARIZINHO - BR 116	H A	2,80	7,0*4,0/10
1.2		UMARIZINHO - BONITA	H A	1,00	2,5*4,0/10
1.3		CACHAÇO - MORADA NOVA	H A	0,80	2,0*4,0/10
1.4		PIO X - BARROCAS - PÉ-DE-SERRA - TORTO - BR116	H A	3,60	9,0*4,0/10
1.5		BARROCAS DOS ROLIM - CE 284 - CRUZETA	H A	3,20	8,0*4,0/10
1.6		BARROCAS DOS ROLIM - BR 116 - CACHAÇO	H A	2,00	5,0*4,0/10
7		CRUZETA - BARAÚNAS	H A	0,80	2,0*4,0/10
1.8		CE 284 - UBAEIRA DE BAIXO	H A	1,20	3,0*4,0/10
1.9		UBAEIRA - CE 284	H A	3,20	8,0*4,0/10
1.10		PIO X - LAGOA TAPADA - JENIPAPEIRA - UMARI	H A	7,20	18,0*4,0/10
1.11		JENIPAPEIRO - CE 284	H A	2,40	6,0*4,0/10
1.12		PITOMBEIRA - CE 284	H A	2,40	6,0*4,0/10
1.13		ALEGRE - UMARI	H A	4,80	12,0*4,0/10
1.14		IRACEMA - CURRAIS NOVOS	H A	0,80	2,0*4,0/10
1.15		ALTOS - UMARI	H A	3,20	8,0*4,0/10
1.16		UMARI - AMARRAÇÃO - ROSA SOL	H A	2,40	6,0*4,0/10
1.17		LOGRADOURO - CABACEIRA - TRAPIÁ	H A	2,40	6,0*4,0/10
1.18		LOGRADOURO - BAIXIO DOS GAVIÕES - CAJAZEIRINHAS - POBRE	H A	2,60	6,5*4,0/10
1.19		UMARI - CAJAZEIRINHA - CALABAÇO	H A	3,60	9,0*4,0/10
1.20		JENIPAPEIRO - COBÉ - BEZERRO MORTO	H A	2,00	5,0*4,0/10
1.21		SERRARIA - LOGRADOURO	H A	0,80	2,0*4,0/10
1.22		UMARI - BEZERRO MORTO	H A	2,40	6,0*4,0/10

Richardson Jorge Dantas

RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

EMPREENDIMENTO: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		VALOR		DIAS			
		%	R\$	15		30	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	45.945,62	50,00%	22.972,81	50,00%	R\$ 22.972,81
	TOTAL SIMPLES	100,00	45.945,62		22.972,81		R\$ 22.972,81
	BDI 25%		11486,40	50,00%	5743,20	50,00%	
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 57.432,02		R\$ 28.716,01		R\$ 57.432,02

RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

EMPREENDIMENTO: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE

COMPOSIÇÃO BDI

Grupo A Despesas Indiretas		
1	Administração Central	3,80%
Total do Grupo A =		3,80%
Grupo B Lucro		
2	Seguro de Risco de Engenharia	2,00%
3	Garantia	0,32%
4	Lucro Bruto	5,75%
5	Despesas Financeiras	1,02%
Total do Grupo B =		9,09%
Grupo C Impostos		
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,61%
8	COFINS	2,80%
9	CPRB (Adotar 2,0%, quando houver desoneração da folha de pagamento)	4,00%
Total do Grupo C =		9,41%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100 \quad \mathbf{25,00\%}$$

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

RICHARDSON JORGE DANTAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA CE 53913



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

EMPREENDIMENTO: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS LOCALIDADES EM ESTRADAS VICINAIS DO UMARI/CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

0
1.1

C3109 - ROÇADA MANUAL

Preço Adotado: 826,3600

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	83,3333	4,42	368,3333
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	8,32	69,3333
TOTAL MAO DE OBRA					437,6667
Total Simples					437,67
Encargos					388,69
BDI					0
TOTAL GERAL					826,36

Richardson Jorge Dantas

Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53813